



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUI.

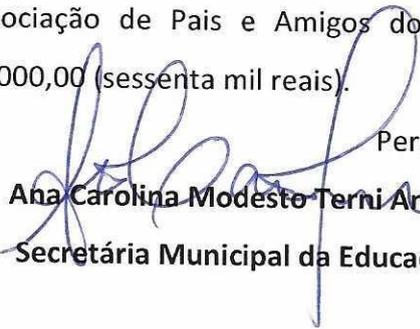
A Secretaria Municipal de Educação solicita a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí com a inexigibilidade de edital de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria entre o Município e APAE de Tatuí se caracteriza pelo atendimento especializado **APAE – ESCOLA** e clínico ao deficiente físico promovendo a melhoria na qualidade de vida com atendimento a alunos autista. Destarte conforme é sabido, não possuímos no município outra entidade que realize os mesmos trabalhos da subvencionada. Assim, o critério para a escolha dessa entidade foi a unicidade, sendo a única a prestar esse tipo de atendimento não houve a necessidade de critérios mais apurados, vez que não existem outras no município que forneça o atendimento APAE-ESCOLA. Assim, temos que está devidamente justificado a escolha do beneficiário. Portanto, com os fundamentos apresentados, solicita esta Secretária Municipal da Educação a inexigibilidade do chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração entre as partes para o exercício de 2021, tendo em vista a Lei Municipal 1.195/21 que contemplou a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí, com a subvenção no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pereiras, 13 de Janeiro de 2021.


Ana Carolina Modesto Terni Andre
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ

VALOR: R\$ 60.000,00

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

- 1) Considerando que o art. 30 da Lei Federal nº 13019/2014 prevê a dispensa de Chamamento Público para as organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

- 2) Considerando o art. 32 da Lei nº 13.019/14 que estabelece o procedimento subsequente em caso de dispensa de Chamamento Público.

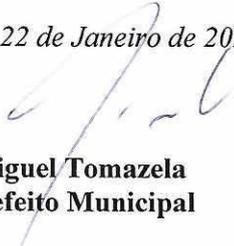
Art.32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência da realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Sendo assim, preenchidas as condições dos artigos 30 e 32 justificada a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, Ratifico a DISPENSA supracitada, conforme fundamentos e parecer apresentados no processo em questão.

O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade.

Publique-se no site da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Pereiras, 22 de Janeiro de 2021.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Referente a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí, inscrita no CNPJ sob o nº 47.818.182/0001-76, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC). O Termo de Colaboração por inexigibilidade com a APAE preenche os requisitos estabelecidos na Lei Federal 13019/2014 que prevê a possibilidade de chamamento público entre a Administração Pública e a Entidade. A lei assim destaca: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesta ótica, a inexigibilidade do chamamento público celebrada junto à APAE, justifica-se pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em especial da natureza singular da organização APAE.

Pereiras, 25 de janeiro de 2021.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2021**, para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí – APAE, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência e seus familiares, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Referência: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – Processo nº 089/2021

Fundamentação Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: 12 (doze) meses

Organização Da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí

CNPJ/MF: 47.818.182/0001-76

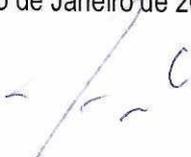
Valor total estimado do repasse: R\$ 60.000,00

Objeto da Parceria: Repasse de recursos financeiros feito pelo Município de Pereiras, através da Secretaria Municipal de Educação, diretamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí, conforme Plano de Trabalho.

A íntegra da justificativa encontra-se no setor de convênios desta da Prefeitura Municipal.

Publique-se na forma da Lei 13.019 de 2014 e Lei Orgânica Municipal.

Pereiras, 25 de Janeiro de 2021.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL